



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N° 74/2024 – GP

Nova Cruz/RN, em 20 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

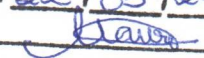
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a **Lei nº1.454/2024** do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sancionada.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 22/03/24




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.454/2024

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

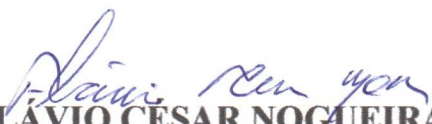
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) para o mês de janeiro 2024.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de março de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

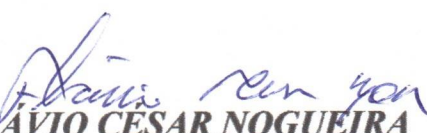
Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 02/2024** de autoria do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passa a ser **Lei nº 1.454/2024**.

Nova Cruz/RN, em 20 de março de 2024.


FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2647 – NOVA CRUZ, RN, 20 DE MARÇO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.454/2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) para o mês de janeiro 2024.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE CIVIL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

HELOÍSA MARIA S. ALVES